ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo N.º 027/95 **Data** 10 / 03 / 1995

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ula:- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 002/95

nto:- AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR REVERSÃO, ATRAVÉS DE ESCRITURA PÚBLICA, DE PARTE DO LOTE RURAL Nº 2, DA LINHA TRÊS, SEGUNDA SECÇÃO CRAVO, DISTRITO DE PAULO BENTO, NESTE MUNICÍPIO, SEM VENFEIROTIAS, COM UMA ÁREA DE 2.000,00m2, AO SENHOR LUIZ MATANA E SUA ESPOSA DORIDES EDVIGES MATANA.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 20 / MARÇO / 1995

LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 10.03.1995

PROTOCOLO: 10.03.1995

ENCAMINHA-SE A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: 13.03.1995

PARECER: CONSTITUCIONAL

SESSÃO ORDINÁRIA: 20.03.1995

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354

Fls. 001

Of. Cam. no. 027/95 ERECHIM-RS, 09 DE MARÇO DE 1995.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 20 / MARÇO / 19 95
LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência, PROJETO DE LEI no. 002/95, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR REVERSÃO, ATRAVÉS DE ESCRITURA PÚBLICA, DE PARTE DO LOTE RURAL no. 2, DA LINHA TRÊS, SEGUNDA SECÇÃO CRAVO, DISTRITO DE PAULO BENTO, NESTE MUNICÍPIO, SEM BENFEITORIAS, COM UMA ÁREA DE 2.000,00m2, AO SENHOR LUIZ MATANA E SUA ESPOSA DORIDES EDVIGES MATANA.

Na oportunidade apresentamos a Vossa Excelência e Nobres Vereadores nossos protestos de elevada consideração e apreço.

Respeitosamente

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo 027/95 Data 10 03/1995
PRESIDENTE

ENCAMINHADO À
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Em 13 / MARÇO / 19 95
PRESIDENTE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR LUIS BARELA
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
NESTA CIDADE

Ao vereador
Almiro Santolin
para relatar.
Em 15/03/95.
Pres. CJR.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERÊCHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354

Fls 002

PROJETO DE LEI no. 002/95.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR REVERSÃO, ATRAVÉS DE ESCRITURA PÚBLICA, DE PARTE DO LOTE RURAL no. 2,DA LINHA TRÊS, SEGUNDA SECÇÃO CRAVO, DISTRITO DE PAULO BENTO, NESTE MUNICÍPIO, SEM BENFEITORIAS, COM UMA ÁREA DE 2.000,00m2, AO SENHOR LUIZ MATANA E SUA ESPOSA DORIDES EDVIGES MATANA.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município:

"**FAÇO SABER**, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - É autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar a reversão da doação, através de Escritura Pública, de parte do lote rural no. 2, da Linha Três, Segunda Secção Cravo, Distrito de Paulo Bento, neste Município, sem benfeitorias, com uma área de 2.000,00m2, objeto da Escritura Pública de Doação Gratuita no. 16.711/008, ao Senhor LUIZ MATANA e sua esposa, Senhora DORIDES EDVIGES MATANA, que possui as seguintes confrontações:

NORTE: com o lote no. 06;
SUL: com o Lageado Cravo;
LESTE: com o lote no. 4;
OESTE: com o lote no.9, da Linha 3.

Art. 2o. - A referida reversão deve-se à desativação da Escola Municipal de 1o. Grau São Benedito, pelo Decreto no. 2.113, de 18 de março de 1994, e a remoção do prédio, cessando o objetivo daquele ato.

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação."

ERECHIM, 09 DE MARÇO DE 1995.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354

Fls. 003

J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de Lei visa a devolução de um terreno aos seus respectivos doadores, Luiz Matana e sua esposa Dorides Edviges Matana, por haver sido desocupado. A Escola Municipal de 1o. Grau São Benedito, lá construída, desativada pelo Decreto no. 2.113, de 18 de março de 1994, teve suas instalações cedidas em Comodato à Comunidade da Capela São Benedito, que as removeu do local.

Neste sentido, rogamos a Vossas Excelências o exame da presente matéria e, dentro do possível, sua aprovação.

Respeitosamente

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Fls. 004

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROTOCOLO N.º:

PROCESSO N.º: 027/95

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 002/95

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR REVERSÃO, ATRAVÉS DE ESCRITURA PÚBLICA , DE PARTE DO LOTE RURAL Nº 2, DA LINHA TRÊS, SEGUNDA SECÇÃO CRAVO, DISTRITO DE PAULO BENTO, NESTE MUNICÍPIO, SEM BENFEITORIAS, COM UMA ÁREA DE 2.000,00m2, AO SENHOR LUIZ MATANA E SUA ESPOSA DORIDES EDVIGES MATANA.

RELATOR: ALMIRO LUIZ SANTOLIN

PARECER: CONSTITUCIONAL

Analisando o Projeto de Lei Executivo nº. 002/95, que me foi repassado pelo Presidente da Comissão de Justiça e Redação, dou parecer favorável pela sua aprovação, pois é constitucional.

É o parecer.

ALMIRO LUIZ SANTOLIN
Relator

Acompanham o Parecer:

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 16 / 03 / 1995

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 20 / MARÇO / 1995

LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

038/95 - ZB

Erechim, RS, 21 de Março de 1.995.

Senhor Prefeito

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que esta Casa de representação popular esteve reunida em Sessão Plenária Ordinária, na data de 20 março/95, oportunidade em que os expedientes abaixo relacionados tramitaram na Ordem do Dia e que estão anexados a presente para os devidos fins.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 002/95 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar reversão, através de escritura pública, de parte do lote rural nº 2, da Linha Três Segunda Secção Cravo, Distrito de Paulo Bento, neste município, sem benfeitorias, com uma área de 2.000,00m2,ao Senhor Luiz Matana e sua esposa Dorides Edviges Matana.

APROVADO.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 006/95 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar serviços de terceiros para execução da limpeza urbana, compreendendo coleta de lixo urbano e sanitário, varrição e aterro sanitário, e dá outras providências.

APROVADO COM EMENDA.

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para renovar votos de apreço e estima.

Atenciosamente

LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. ANTONIO DEXHEIMER
DD. Prefeito Municipal
Nesta

Mod. DG. 05

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354

LEI no. 2.672, DE 21 DE MARÇO DE 1995.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR REVERSÃO, ATRAVÉS DE ESCRITURA PÚBLICA, DE PARTE DO LOTE RURAL no. 2, DA LINHA TRÊS, SEGUNDA SECÇÃO CRAVO, DISTRITO DE PAULO BENTO, NESTE MUNICÍPIO, SEM BENFEITORIAS, COM UMA ÁREA DE 2.000,00m2, AO SENHOR LUIZ MATANA E SUA ESPOSA DORIDES EDVIGES MATANA.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município:

"**FAÇO SABER**, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - É autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar a reversão da doação, através de Escritura Pública, de parte do lote rural no. 2, da Linha Três, Segunda Secção Cravo, Distrito de Paulo Bento, neste Município, sem benfeitorias, com uma área de 2.000,00m2, objeto da Escritura Pública de Doação Gratuita no. 16.711/008, ao Senhor LUIZ MATANA e sua esposa, Senhora DORIDES EDVIGES MATANA, que possui as seguintes confrontações:

NORTE: com o lote no. 06;
SUL: com o Lageado Cravo;
LESTE: com o lote no. 4;
OESTE: com o lote no.9, da Linha 3.

Art. 2o. - A referida reversão deve-se à desativação da Escola Municipal de 1o. Grau São Benedito, pelo Decreto no. 2.113, de 18 de março de 1994, e a remoção do prédio, cessando o objetivo daquele ato.

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação."

ERECHIM, 21 DE MARÇO DE 1995.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

EDSON LUIS DAL LAGO
Sec. Mun. de Administração